
MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº.: 012/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com entrega integral
SOLICITANTE: CIS/AMVAP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CIS/AMVAP, CNPJ n.º 00.881.362/0001-39 com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo nº. 02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Ato Administrativo nº. 001/2004 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Sala de Reuniões Prédio Sede do CIS/AMVAP		Sala de Reuniões Prédio Sede do CIS/AMVAP	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/07/2015	Até 09h	21/07/2015	09h

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de impressora de cera, conforme especificação constante do Anexo I deste edital.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - g. Anexo VII - Minuta de Contrato.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado do CIS/AMVAP;
 - b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o CIS/AMVAP;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência ou concordata;

3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do CIS/AMVAP, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.amvapmg.org.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
- Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação conforme modelo constante do Anexo VI.
 - Envelope n.º 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - Envelope n.º 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CIS/AMVAP, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
- Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
 - Documento comprovando de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
4. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
5. Deverá ser apresentado, no **momento no credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata o título XI desse edital, um dos seguintes documentos:
- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - Balanco de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</p>
--

2. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive a marca, modelo e catálogo do equipamento, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) preço por item em numeral;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) prazo de entrega do equipamento de no máximo, 20 (vinte) dias após a convocação;
 - e) prazo de garantia mínima de 12 meses, após instalação.
 - f) garantia de assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, durante o prazo de garantia do mesmo, num raio máximo de 700 Km de Uberlândia, por empresa autorizada pelo fabricante.
3. Além da proposta de preços referida no item anterior, o Envelope n.º. 01 deverá conter:
 - a) declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do item 2 do Título XI deste edital.
4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título IX deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8. Não serão consideradas opções de preços.
9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
10. O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido na alínea “b” do item 3 deste Título, observando as disposições do Título XI deste edital.
11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

2. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
4. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para o item, objeto licitado, constante do anexo I.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$10,00 (dez reais),
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.
13. Fica ressalvado ao CIS/AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
14. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa ao INSS
 - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante; e
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de pelo menos, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
 - b) Cópia autenticada da licença de funcionamento atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da proponente.
 - c) Fornecer declaração de que fará a entrega e instalação do(s) equipamento(s) no local indicado.
6. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
 - 6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de Expedição máxima de 60 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 7 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CIS/AMVAP desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 8 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na

reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
14. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail rosangela@amvapmg.org.br;
 - b) do fax (34) 3213-2433;
 - c) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail rosangela@amvapmg.org.br;
 - b) do fax (34) 3213-2433;
 - c) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- d) Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CIS/AMVAP, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- e) Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIS/AMVAP, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 40 20 5012 2.222 10 302 33 90 52 99 Outros Materiais Permanentes

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CIS/AMVAP.
3. O contrato de que trata o item 1 desse Título será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993, mantendo-se a obrigação da licitante vencedora em acatar as condições de execução previstas neste título.
4. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
5. O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do Termo de Convocação e com prazo de garantia mínima 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega.
6. A entrega do equipamento, deverá ser feita na sede do CIS/AMVAP, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11hs e

das 13 às 17 hs, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da licitante contratada todas as despesas incorridas nesta ação:

7. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) provisoriamente, por meio de recibo, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital;
 - b) definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega do equipamento, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CIS/AMVAP.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMVAP por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
 - c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
 7. O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
 8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
 9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIS/AMVAP, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
 10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
 11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
 12. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIS-AMVAP o objeto desta licitação.
 13. Na ocorrência do disposto no item anterior o CIS/AMVAP poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Uberlândia - MG, 08 de julho de 2015.

ROSANGELA CELIA LOPES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 012/2015- CIS/AMVAP

I – OBJETO

1. Aquisição de equipamento (impressora), conforme detalhamento constante dos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>IMPRESSORA DE CERA EM CORES</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de impressão: - Cores: até 51 ppm- Standard: Até 30 ppm- Ata Resolução de até 6 ppm <p>- Ciclo de trabalho: na faixa de 85.000 imagens/mes</p> <p>- Capacidade: na faixa de 625 folhas</p> <p>- Capacidade de saída : na faixa de 350 folhas</p> <p>- Resolução máxima de impressão: na faixa de 2.400 Fine Point</p> <p>- Memória de impressão: 1GB/2GB</p> <p>- Velocidade do processador: 1 GHz</p> <p>- Conectividade: 10/100/1000 Base TX Eternet, IPv6, USB 2.0</p> <p>- Recursos de impressão: Cores por Textos, Confrontação de RAM, SMart Duplex, Configurações do Earth Smart Driver, drivers bidirecionais, Impressão de livretos, Marcas d'água, Impressão Várias em 1, Medidor de tinta gráfico, Execução em preto. Alternar bandeja automaticamente.. Tamanho de página personalizado. Ajustar página. Rotação de imagem, Suavização de imagem. Notificação de término de trabalho. Abastecimento enquanto funciona. Ajuste de tamanho de página. Manual da impressora em português . Com no mínimo 1 kit de cera.</p>	01

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
2. A entrega e instalação do equipamento deverá ser feita no seguinte local: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 17 hs.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. Responder pelos itens constantes do Título anterior.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 012/2015 – CIS/AMVAP
MODALIDADE Pregão Presencial

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015, do CIS/AMVAP, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE	
		012/2015	Pregão Presencial	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO (com Marca)	Preço Unitário	Qtde.	Valor Global
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
<i>MODELO</i>				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Processo n.º 012/2015- CIS/AMVAP

Modalidade: Pregão Presencial

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo n.º 012/2015 – CIS/AMVAP
Modalidade: Pregão Presencial

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____
forneceu-nos os seguintes equipamentos:

-
- Descrever aqui, por tópicos, os equipamentos que a empresa acima já forneceu para a empresa emitente deste atestado, discriminando os principais detalhes técnicos de cada equipamento
 -
 -
 -
-

Adicionalmente atestamos que os equipamentos, referidos acima foram entregues nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015- CIS/AMVAP
PREGÃO PRESENCIAL

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. ____/____ cujo objeto é *aquisição de equipamento*.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2015

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba– CIS/AMVAP, CNPJ n.º 00.881.362/0001-39, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, e a pessoa jurídica,, CNPJ n.º, situada na Rua/Av..... n.º, bairro:, no município de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, resolvem firmar o presente Contrato para fornecimento de equipamento (impressora), como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório n.º 012/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Fornecimento de equipamento (impressora de cera), conforme especificações técnicas constantes do anexo I do Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1 - O equipamento deverão ser entregue e instalado, conforme estabelecido no edital, na sede do CIS/AMVAP, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, correndo por conta da licitante contratada todas as despesas incorridas nessa ação.

2 - A Contratada fornecerá todos os produtos necessários para teste do(s) equipamento(s); no local indicado, e treinamento de uso do(s) equipamento(s).

3 - A empresa deverá garantir assistência técnica, no local onde estiver instalado o(s) Equipamento(s), durante o prazo de garantia do mesmo.

4 - O equipamento deverá ser acompanhado de Manual do usuário (em português) e Certificado de Garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.2 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

1.3 - Garantir ponto de assistência técnica, autorizada, em um raio máximo de 700 Km de distância de sede do licitante, garantido assim assistência técnica na região após o prazo de garantia do mesmo.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.1 - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quarta.

2.2 - Fiscalizar a entrega do equipamento.

2.3 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do contrato será de R\$ _____,____ (.....).

2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, mediante a entrega e instalação do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o prazo do término da garantia se esta for superior a 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIS/AMVAP para o exercício de 2015; cujas classificações funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho. A dotação orçamentária do CIS/AMVAP Renovar e Ampliar Equipamentos: 40 20 5012 2.222 10 302 33 90 52 99 Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa; ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior; fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S.A, Agência 2918-1, Conta Corrente n.º; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Fone/Fax (34) 3213-2536

Distrito Industrial - CEP 38402-349 - Uberlândia/MG - E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 012/2015, Modalidade Pregão Presencial, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, de de 2.015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-
CIS/AMVAP - CONTRATANTE (assinatura com carimbo)

CONTRATADA (assinatura com carimbo)

TESTEMUNHA 1- NOME

CPF

TESTEMUNHA 2- NOME

CPF